

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1393 de 16/06/00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 208/00
de 12 de junho de 2000**

Isenta as Associações Amigos das Escolas Municipais – AAE's
do pagamento de Taxas de Licença.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a
Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

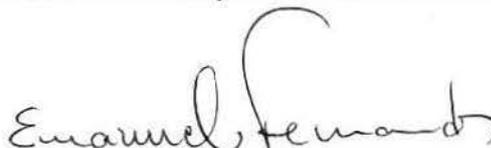
Art. 1º. Ficam isentas do pagamento das Taxas de Licença as
Associações Amigos das Escolas Municipais – AAE's, regularmente constituídas nos
estabelecimentos de ensino do Município.

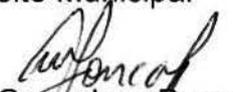
Parágrafo Único. A isenção alcança as beneficiárias apenas
enquanto permanecerem exclusivamente no exercício de atividades destinadas a realizar
seus objetivos institucionais.

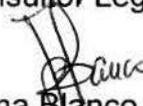
Art. 2º. As isenções de que trata o artigo anterior deverão ser
solicitadas em requerimento instruído com provas de cumprimento das exigências desta lei
complementar.

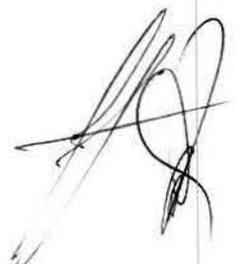
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de junho de
2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI COMPL. 208/00

2

2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de junho de



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos